



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020**  
**PROCESSO Nº 3655/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Alterações efetuadas no dia 19/01/2021 e publicadas no Jornal do Comércio, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

- 1) Em função da EXCLUSÃO da letra “c” e “d” do item 7.1.6 da Qualificação Técnica, conforme segue:**
- ~~— c) Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado.~~
  - ~~— d) Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Química – CRQ, onde for sediada a empresa, conforme previsto nas Leis nº 6.839/80, nº 2.800/56, bem como na Resolução nº 209/2007 do Conselho Federal de Química.~~

**Nova Sessão de Lances:** 14 horas do dia 28/01/2021



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

Município de Três Coroas  
Tipo de Julgamento: menor preço por item  
Processo nº 3655/2020

**Edital de Pregão Presencial para aquisição de equipamentos e instalação para implantação de ar comprimido, destinados ao Hospital Dr. Oswaldo Diesel, através de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores LOA 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14 horas do dia 28 do mês de janeiro do ano de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, nº 380, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 029/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para implantação de ar comprimido nos leitos do SUS, particulares, emergência, bloco cirúrgico e para realização de endoscopia e colonoscopia, cujo uso é para aspiração de pacientes e realização de exames, no Hospital Dr. Oswaldo Diesel, descritos e especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2. **Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 13.5.**

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO Nº 059/20 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO Nº 059/20 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

*Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com **reconhecimento de firma**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou certidão emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.**

3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 06.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 06.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO



- 5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:
- a) Razão social da empresa;
  - b) Planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo 01 – Termo de Referência;
  - c) Marca/modelo do produto cotado, quando houver;
  - d) Valor global da proposta.
  - e) Garantias equipamentos/instalações
  - f) Indicação do Responsável Técnico devidamente Registrado no CREA;
  - g) Juntamente com as propostas deverão ser entregues prospectos com informações técnicas detalhadas.
- h) A empresa deverá apresentar documentação quanto a Assistência Técnica Autorizada estabelecida formalmente no Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou Paraná, juntamente com a proposta.**
- i) A empresa deverá apresentar em sua proposta o Registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde e quando o registro for anterior a 2009, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

**Observações:**

- a) A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa;
  - b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
  - c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
  - d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 5.3. Não serão realizados pagamentos parciais, e o prazo de pagamento será contado a partir da última entrega que for realizada para cada Autorização de Fornecimento.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
  - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
  - 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do

item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 7.1.1. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo 05.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo 7.
- d) Declaração da empresa indicando o seu grupo de CNAE 2.0 (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) conforme atividade de maior receita.

### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.**

### 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC), ou municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

### 7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

### 7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

b) Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, devidamente Registrado no CREA;

~~c) Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado.~~

~~d) Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Química - CRQ, onde for sediada a empresa, conforme previsto nas Leis nº 6.839/80, nº 2.800/56, bem como na Resolução nº 209/2007 do Conselho Federal de Química.~~

e) Declarações da licitante, no que couber, de que atende às exigências da ANVISA RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 69/2008; RDC 70/2008; RDC 68/2011; RDC 09/2010; RDC 260, RDC 307/ABNT -NBR 12.176/NR 32; NBR 12.188;NBR 13.587; NBR 14.725.

#### 7.1.7 - VISITA TÉCNICA:

a. É facultado que a licitante realize visita ao local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta.

b. Caso a empresa participante opte em realizar a visita técnica, deverá agendar data e horário junto a Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (51) 3546 1236, para comunicação prévia das Unidades, e acompanhamento durante a visita.

c. Caso a empresa opte por realizar a visita, vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando à total ciência das condições da Unidade, deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado.

d. A visita técnica será realizada até o terceiro dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame, devendo a declaração de visita ser entregue juntamente aos documentos de habilitação. A empresa deverá apresentar declaração ou contrato emitido pelo fabricante, co-responsável, indicando claramente o nome do responsável pela assistência técnica autorizada, durante o período de garantia, que se inicia após a instalação.

e. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, **regularidade trabalhista**, previsto no item 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO



8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 11. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os equipamentos e materiais, deverão ser entregues e instalados pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual;

11.2. Os equipamentos e matérias deverão ser entregues na Rua 12 de Maio, n° 55, Bairro Centro, e instalados nos locais indicados por pessoa responsável do Hospital;

11.3. O recebimento dos materiais/instalação dos mesmos no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) A vencedora dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal;

b) A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela vencedora, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

c) Os materiais somente serão considerados aceitos e recebidos após verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas previstas no Anexo 01, conferindo-se, ainda, quantidades, preços, embalagens, prazos e outros pertinentes;

d) Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

11.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



11.4.1. Mesmo após o recebimento definitivo, caso os materiais apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 07 (sete) dias corridos, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas com o transporte dos materiais.

11.4.1.1. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.4.1.2. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pela vencedora da licitação.

#### **11.5 – CAPACITAÇÃO:**

11.5.1 – A empresa vencedora deverá prestar capacitação para 06 (seis) pessoas indicadas pela Instituição de Saúde.

11.5.2 – A capacitação deverá ser agendada diretamente com a Instituição de Saúde, após a conclusão dos serviços, a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos;

11.5.3 – A capacitação deverá ter no mínimo 8 horas, podendo ser dividida em dias e horários pré estabelecidos com a instituição de saúde.

11.6. O pagamento será efetuado no 10º dia do mês subsequente ao da entrega e instalação, em sextas-feiras, através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura até a segunda-feira anterior e desde que liquidada pela respectiva Secretaria Municipal.

11.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

I – até 10 (dez) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II – de 11 (onze) dias até 30 (trinta) dias de atraso, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada até 30 dias, sendo que a partir de então será considerado inexecução total;

12.1.2 – pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (Trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão,



quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.1.2. Durante a sessão de lances não serão esclarecidas dúvidas sobre a descrição do objeto licitado. Dúvidas sobre o objeto licitado deverão ser esclarecidas anteriormente à sessão de lances.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

13.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

13.5.3. O disposto nos itens 13.5.1 e 13.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

13.6. As licitantes vencedoras deverão considerar, como base legal para realização de suas atividades, toda e qualquer legislação federal, estadual, municipal ou normas técnicas aplicáveis ao assunto, podendo o Município exigir a comprovação do seu cumprimento a qualquer momento.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

13.11. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Minuta do Contrato

Anexo 05 – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos

Anexo 06 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 07 \_ Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Três Coroas, 18 de janeiro de 2021.

Alcindo de Azevedo

Prefeito Municipal



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 059/2020**  
**PROCESSO Nº 3655/2020**

**ITEM 1 -**

**1 CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL – Valor unitário R\$89.750,00**

- Central composta pelos seguintes componentes:

- Unidades Geradoras (compressor Scroll) – duas unidades – 100% isentas de óleo.
- Sistema de captação de ar para as unidades geradoras, conforme ANVISA-RDC 50 e ABNT 12.188/2016.
- Quadro elétrico com CLP;
- Reservatório acumulador 500 litros, em cor branco, vertical, pintura epóxi internamente, acoplado no sistema de filtragem.
- By-pass para ligação dos equipamentos de filtragem.
- Secador de refrigeração - 01
- Secador de adsorção – 2
- Medidor do ponto de orvalho

- QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO

O quadro elétrico deverá possuir:

- Indicadores visuais das 3 fases entrada
- Indicador visual de motores “armada” (espera)
- Indicador visual de motores acionados (contator)
- Indicador visual de manutenção do equipamento.
- Indicador sonoro/visual de falta/inversão de fase
- Alarme áudio/visual, protetor térmico motor 1 e motor 2 aberto
- Pressostato 1 – principal acionado
- Pressostato 2 – reserva (auxiliar) acionado
- CLP com tempo usos, acionamentos, manutenções dos equipamento, alarmes
- 2 horímetros analíticos (1 para cada motor)
- Relé de proteção falta/inversão falta de fase
- Contatora com protetor térmico para cada motor
- Deverá possuir alternância automática dos motores, com acionamento automático de auxílio para aumento de demanda ou baixa pressão primários (o fator de espera deverá entrar para auxiliar o principal. Cada Unidade Geradora

Unidade Geradora 100% isenta de óleo, Scroll, 10 hp, vazão de 60m<sup>3</sup>/h cada – vazão total de 120 m<sup>3</sup>/h, com reservatório 120 litros acoplado, baixo ruído e baixa vibração.

Sistema de Captação do Ar

O Sistema de captação do ar para as unidades compressoras. Este sistema de captação do ar para as unidades compressoras deverá ter a conformidade com o que a ANVISA RDC-50 e ABNT-NBR 12.188 exigem.

Reservatórios 500 litros - 01

Possuir um sistema de drenagem duplo, o qual um dos lados tem um dreno



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



eletrônico, com tempos ajustáveis. Em outra ponta, apenas registro de esfera, para verificação de acúmulo de condensado no reservatório e se os demais drenos estão funcionando. Com todos os acessórios estão com registro de esfera, para possibilitar a retirada e manutenção dos mesmos.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

A empresa fornecedora deverá possuir a assistência técnica comprovada, bem como dar toda a instalação e treinamento/capacitação do equipamento. **Garantia mínima de 12 meses.**

**ITEM 2 - CENTRAL VÁCUO – Valor unitário R\$89.750,00**

**UMA CENTRAL GERADOR**

Motobomba independente do tipo rotativa com palhetas, isenta de água, rolamentos selados, resfriada a ar, em operação automática por diferencial de pressão, execução DUPLEX, sendo a atual em operação/serviço, e a nova em espera/reserva montado em Skid (base), ou sob reservatório, comando elétrico microprocessado inteligente automatizado.

Modelo – **CV96DIBS**

**Características Técnicas:**

Unidade geradora – 02 unidades motobomba operante e outra em espera (reserva).

Tipo: Rotativo de palhetas autolubrificadas.

**Vazão por bomba: 48m<sup>3</sup>/h; 96m<sup>3</sup>/h no total**

Vazão total 01 bomba. (uma bomba instalada e espera para 2ª bomba.

Pressão de vácuo: 670 mm Hg – 26,3 pol Hg (trabalho), vácuo final de 120 mBar.

Rotação do bloco (motor): 1800 rpm

**Potência motora: 1,5Kw**

Válvula de retenção e registro de esfera para cada bomba.

Painel de Alarme de pressão de rede (quando ocorrer queda de pressão na rede), dentro da central.

**Outros Componentes:**

01 Válvula de esfera – descarga

02 Manômetros de vácuo com dupla escala de 0 - 30 pol/Hg e 0-750 mm/Hg; (01 na rede e outro no reservatório).

01 Tubo coletor para descarga do ar exaurido pelas motobombas.

02 Pressostatos automáticos para vácuo.

**QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO**

Quadro de comando montado em gabinete metálico, com vedações, entrada e saída de fiações.

No funcionamento do quadro, há a possibilidade de se manter em dois modos:



- **Automático:** Há a alternância da estação (motor) por ciclo, onde, o equipamento que exerce trabalho alternadamente para repouso e o que estava em repouso entra em trabalho. (Em caso de aumento do consumo sobre uma unidade geradora, e esta por determinado tempo não atingir pressão de desligamento, entra automaticamente a unidade de descanso, para juntas gerarem essa demanda sobressalente e atingirem a pressão de trabalho normal. Ao normalizar esse consumo volta a ter alternância normalmente).

- **Manual:** Onde se pode escolher um só motor para funcionamento, assim facilitando a manutenção da central.

#### **PROTEÇÃO DE SOBRECARGA**

O painel possui para cada motor, um protetor térmico junto à contatora, que em caso de sobrecarga, acionará, desligando o motor. Ao desarmar, acionará um alarme audiovisual em vermelho, para alertar a manutenção. Ao reabilitar o relé, o alarme se desliga automaticamente.

#### **PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E INVERSÃO DE FASE**

O quadro contém um rele de falta de fase ou inversão de fase, com alarme áudio visual na cor laranja, para alertar a manutenção. Ao acionar este alarme a alimentação do quadro é interrompida e evita o acionamento incorreto dos motores, evitando assim danificar a central.

#### **ALARME DE MANUTENÇÃO**

O quadro possui sinal luminoso que, através de sinaleiro amarelo, da indicação da necessidade de manutenção do sistema, através de horas de uso, como lubrificação, troca de filtros, correias, contadoras, etc.

#### **SINALEIROS DE INDICAÇÃO DE FASE**

Possui 03 sinaleiros indicando as 3 fases da rede, os quais se mantêm sempre acesos. Isto auxilia na identificação de falta de alguma fase. Em caso de falta, o alarme "falta de fase" aciona e desliga os motores.

#### **CHAVES MOTORES**

Individuais para cada motor para ligar e desligar. Isto é uma proteção, além da chave disjuntora termomagnética e relé de sobrecarga para cada motor.

#### **SINALEIROS INDICATIVOS**

O painel possui sinaleiro  $\varnothing 22\text{mm}$  para indicação de:

- Fase = 3 – Visual
- Motor espera = motor 1 motor 2 – visual
- Motor acionado = motor 1 motor 2 - visual
- Rele térmico acionado = motor 1 e motor 2 – áudio visual
- Falta/inversão fase = áudio visual
- Manutenção central – visual.

#### **MICROCONTROLADORA (CLP)**

O painel possui micro controladora, que monitora todo acionamento do painel, como acionamento de motores, reles sobrecarga, manutenções, falhas do sistema, horas de uso, alternância dos motores.

As informações são indicadas de forma escrita em display de LCD a controladora, que fica no centro do painel na tampa, para o lado externo, ou seja, é só olhar para o painel para obter a informação, sem necessidade de abri-lo.

#### **TOMADAS ELETRICAS AUXILIARES**



O painel possui na lateral, 02 tomadas elétricas em 220v, para ligações de equipamentos auxiliares, como alarmes. Luzes de emergências, etc. Isto auxilia em lugares onde falta tomada específica para tal função.

#### **PRESSOSTATOS**

Possui dois pressostatos/Vacuostatos, com ajuste de pressão e ajuste diferencial de pressão. O primeiro é o de operação normal liga/desliga. O segundo é para caso falhe o motor que seria acionado, a pressão cai em um estágio logo inferior, acionando o motor stand-by (reserva).

#### **HORÍMETROS**

Cada motor possui um totalizador de horas, analógico, para controle do tempo de uso. Além deste horímetro analógico, existe também o horímetro digital do microcontrolado, que indica o tempo das manutenções.

#### **FILTROS BACTERIOLÓGICOS**

Filtros bacteriológicos entre a tubulação da rede e a central, para não contaminar o reservatório e nem as bombas. Isto evita que durante manutenções preventivas ou corretivas do sistema, as peças de manuseio da bomba válvulas de retenção, reservatório, filtros particulados de cada bomba (sucção) estejam contaminados. Em cada filtro, na parte inferior, possui separador de água, óleo e demais sólidos, com registro.

#### **RESERVATÓRIO – mínimo 200 litros – vertical ou horizontal – 01 Unidade**

O reservatório será em chapa de aço, pintado, integrado à rede; operará pelo menos a 27pol/Hg de pressão máxima. O reservatório seguirá recomendações de fabricação da Norma NR-13.

Dreno inferior com registro.

**OBS.:** Sistema de captação e exaustão do ar externo montado nos termos das Normas RDC-50-ANVISA e NBR-ABNT 12.188/2016.

#### **Exaustão dos Gases das Bombas:**

*A exaustão dos gases das bombas será canalizada para fora da sala, conforme as normas da ANVISA RDC-50, com tubulação especial, com bocal telado na sua extremidade externa (na rua, área externa), com placa indicativa, conforme determina a norma.*

*O procedimento acima, permite que o restante da sala seja utilizado para outras finalidades, pois todo o ar aspirado pelas bombas de vácuo, passa pelos filtros bacteriológicos e é jogado para o ambiente externo, evitando a contaminação deste ambiente por outros gases.*

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

A empresa fornecedora deverá possuir a assistência técnica comprovada, bem como dar toda a instalação e treinamento/capacitação do equipamento. **Garantia mínima de 12 meses.**

### **ITEM 3 - INSTALAÇÕES DA REDE DE VÁCUO CLÍNICO – Valor unitário R\$97.800,00**

#### **Serviço compreende:**

- fornecimento de todos materiais para execução das instalações;
- fornecimento de mão de obra global para execução das tubulações e pontos de consumo;
- Projeto e ART de Projeto;



- ART de execução e Teste de Estanqueidade;
- As built de todas as redes de gases medicinais existentes.

**Exigências Técnicas dos Materiais:**

- Tubulação de cobre classe A;
- Solda prata 30% livre de cádmio;
- Conexões de cobre;
- Válvulas de esfera de aço inox, tripartida, classe 300 lbs, limpa para uso com oxigênio, com embalagem lacrada;
- Pontos de consumo para vácuo completo, com dupla retenção e identificação;
- Painel de Alarme para vácuo;
- Suportação das redes, conforme previsto nas normas vigentes (ABNT-NBR12188 e RDC50-ANVISA).

**Quantitativo estimado de Materiais:**

- Tubos de cobre classe "A", Ø 28mm = 44 barras
- Tubo de cobre classe "A", Ø 15mm = 77 barras
- Bucha de redução de 28mm x 15mm = 51 peças
- Cotovelo de 15mm = 100 peças
- Cotovelo de 28mm = 10 peças
- TEE de 28mm = 55 peças
- TEE de 15mm = 10 peças
- Luva de 15mm = 77 peças
- Luva de 28mm = 44 peças
- Conector Macho de 1" x 28mm = 12 peças
- Válvula de esfera de latão, classe 150 ou 300 Lbs, monobloco (limpa para uso em instalações hospitalares), embalada uma a uma = 06 unidades
- Pontos de Consumo Aparente para Vácuo com conexão medicinal de dupla retenção = 51 unidades
- Painel de Alarme de Vácuo = 01 unidade
- Solda Prata 30% livre e cádmio (com certificado de pureza) = 2,0 Kg

**Garantia das instalações 12 meses após a entrega e instalação;**

**Observações:**

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos deverão ser instalados e estarem funcionando corretamente.

A garantia dos equipamentos deverá respeitar o contido nas especificações do Anexo I.

A garantia das instalações deverá ser de no mínimo 12 meses;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



A empresa deverá entregar equipamentos e fazer a instalação dos mesmos dando o devido treinamento para os servidores indicados pela instituição de saúde;

As instalações deverão ser programadas com a instituição de saúde após a assinatura do contrato pelo fone: (51) 3546-1236.

Juntamente com as propostas deverão ser entregues prospectos com informações técnicas detalhadas.

A empresa deverá apresentar declaração ou contrato emitido pelo fabricante, co-responsável, indicando claramente o nome do responsável pela assistência técnica autorizada, durante o período de garantia, que se inicia após a instalação.

O prazo para instalações deverá ser de 60 dias, a contar da assinatura do contrato.

As empresas deverão dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços prestados, no caso, as instalações.

**A empresa deverá apresentar documentação quanto a Assistência Técnica Autorizada estabelecida formalmente no Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou Paraná, juntamente com a proposta.**

**A empresa deverá apresentar em sua proposta o Registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde e quando o registro for anterior a 2009, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO Nº 059/20**  
**PROCESSO Nº 3655/20**

À  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_/20, abertura dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2020 às \_\_\_ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone:

e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de material conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01			(descrever as características do produto cotado)			
02						
03						

Total Global R\$ \_\_\_\_\_

**A empresa deverá apresentar documentação quanto a Assistência Técnica Autorizada estabelecida formalmente no Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou Paraná, juntamente com a proposta.**

**A empresa deverá apresentar em sua proposta o Registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde e quando o registro for anterior a 2009, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

Os equipamentos deverão ser instalados e estarem funcionando corretamente.

A garantia dos equipamentos deverá respeitar o contido nas especificações do Anexo I.

A empresa deverá entregar equipamentos e fazer a instalação dos mesmos dando o devido treinamento para os servidores indicados pela instituição de saúde;

As instalações deverão ser programadas com a instituição de saúde após a assinatura do contrato pelo fone: (51) 3546-1236.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



Juntamente com as propostas deverão ser entregues prospectos com informações técnicas detalhadas.

A empresa deverá apresentar declaração ou contrato emitido pelo fabricante, co-responsável, indicando claramente o nome do responsável pela assistência técnica autorizada, durante o período de garantia, que se inicia após a instalação.

O prazo para instalações deverá ser de 60 dias, a contar da assinatura do contrato.

As empresas deverão dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços prestados, no caso, as instalações.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

---

Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa



**ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 059/20**  
**PROCESSO Nº 3655/20**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_/20, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observações:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



**ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO Nº 059/20  
PROCESSO Nº 3655/20**

**CONTRATO Nº \_\_\_/20**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Corrêa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53 e IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/20 – Processo nº \_\_\_/20, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme descrito no edital de licitação, inserta no processo de licitação, que, para todos os efeitos, é parte integrante desta avença, do item abaixo descrito:

**ITEM 1 -**

**1 CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL**

- Central composta pelos seguintes componentes:

- Unidades Geradoras (compressor Scroll) – duas unidades – 100% isentas de óleo.
- Sistema de captação de ar para as unidades geradoras, conforme ANVISA-RDC 50 e ABNT 12.188/2016.
- Quadro elétrico com CLP;
- Reservatório acumulador 500 litros, em cor branco, vertical, pintura epóxi internamente, acoplado no sistema de filtragem.
- By-pass para ligação dos equipamentos de filtragem.
- Secador de refrigeração - 01
- Secador de adsorção – 2
- Medidor do ponto de orvalho

**- QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO**

O quadro elétrico deverá possuir:

- Indicadores visuais das 3 fases entrada
- Indicador visual de motores “armada” (espera)
- Indicador visual de motores acionados (contator)
- Indicador visual de manutenção do equipamento.
- Indicador sonoro/visual de falta/inversão de fase
- Alarme áudio/visual, protetor térmico motor 1 e motor 2 aberto
- Pressostato 1 – principal acionado
- Pressostato 2 – reserva (auxiliar) acionado



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



- CLP com tempo usos, acionamentos, manutenções dos equipamento, alarmes
  - 2 horímetros analíticos (1 para cada motor)
  - Relé de proteção falta/inversão falta de fase
  - Contatora com protetor térmico para cada motor
  - Deverá possuir alternância automática dos motores, com acionamento automático de auxílio para aumento de demanda ou baixa pressão primários (o fator de espera deverá entrar para auxiliar o principal).
- Cada Unidade Geradora

Unidade Geradora 100% isenta de óleo, Scroll, 10 hp, vazão de 60m<sup>3</sup>/h cada – vazão total de 120 m<sup>3</sup>/h, com reservatório 120 litros acoplado, baixo ruído e baixa vibração.

#### Sistema de Captação do Ar

O Sistema de captação do ar para as unidades compressoras. Este sistema de captação do ar para as unidades compressoras deverá ter a conformidade com o que a ANVISA RDC-50 e ABNT-NBR 12.188 exigem.  
Reservatórios 500 litros - 01

Possuir um sistema de drenagem duplo, o qual um dos lados tem um dreno eletrônico, com tempos ajustáveis. Em outra ponta, apenas registro de esfera, para verificação de acúmulo de condensado no reservatório e se os demais drenos estão funcionando. Com todos os acessórios estão com registro de esfera, para possibilitar a retirada e manutenção dos mesmos.

#### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A empresa fornecedora deverá possuir a assistência técnica comprovada, bem como dar toda a instalação e treinamento/capacitação do equipamento. **Garantia mínima de 12 meses.**

Valor unitário de \_\_\_\_\_, marca/modelo \_\_\_\_\_;

## **ITEM 2**

### **CENTRAL VÁCUO**

#### **UMA CENTRAL GERADOR**

Motobomba independente do tipo rotativa com palhetas, isenta de água, rolamentos selados, resfriada a ar, em operação automática por diferencial de pressão, execução DUPLEX, sendo a atual em operação/serviço, e a nova em espera/reserva montado em Skid (base), ou sob reservatório, comando elétrico microprocessado inteligente automatizado.

Modelo – CV96DIBS

#### **Características Técnicas:**

Unidade geradora – 02 unidades motobomba operante e outra em espera (reserva).  
Tipo: Rotativo de palhetas autolubrificadas.

**Vazão por bomba: 48m<sup>3</sup>/h; 96m<sup>3</sup>/h no total**



Vazão total 01 bomba. (uma bomba instalada e espera para 2ª bomba.  
Pressão de vácuo: 670 mm Hg – 26,3 pol Hg (trabalho), vácuo final de 120 mBar.  
Rotação do bloco (motor): 1800 rpm

**Potência motora: 1,5Kw**

Válvula de retenção e registro de esfera para cada bomba.

Painel de Alarme de pressão de rede (quando ocorrer queda de pressão na rede), dentro da central.

**Outros Componentes:**

01 Válvula de esfera – descarga

02 Manômetros de vácuo com dupla escala de 0 - 30 pol/Hg e 0-750 mm/Hg; (01 na rede e outro no reservatório).

01 Tubo coletor para descarga do ar exaurido pelas motobombas.

02 Pressostatos automáticos para vácuo.

**QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO**

Quadro de comando montado em gabinete metálico, com vedações, entrada e saída de fiações.

No funcionamento do quadro, há a possibilidade de se manter em dois modos:

- **Automático:** Há a alternância da estação (motor) por ciclo, onde, o equipamento que exerce trabalho alternadamente para repouso e o que estava em repouso entra em trabalho. (Em caso de aumento do consumo sobre uma unidade geradora, e esta por determinado tempo não atingir pressão de desligamento, entra automaticamente a unidade de descanso, para juntas gerarem essa demanda sobressalente e atingirem a pressão de trabalho normal. Ao normalizar esse consumo volta a ter alternância normalmente).

- **Manual:** Onde se pode escolher um só motor para funcionamento, assim facilitando a manutenção da central.

**PROTEÇÃO DE SOBRECARGA**

O painel possui para cada motor, um protetor térmico junto à contatora, que em caso de sobrecarga, acionará, desligando o motor. Ao desarmar, acionará um alarme audiovisual em vermelho, para alertar a manutenção. Ao reabilitar o relé, o alarme se desliga automaticamente.

**PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E INVERSÃO DE FASE**

O quadro contém um relé de falta de fase ou inversão de fase, com alarme áudio visual na cor laranja, para alertar a manutenção. Ao acionar este alarme a alimentação do quadro é interrompida e evita o acionamento incorreto dos motores, evitando assim danificar a central.

**ALARME DE MANUTENÇÃO**

O quadro possui sinal luminoso que, através de sinaleiro amarelo, da indicação da necessidade de manutenção do sistema, através de horas de uso, como lubrificação, troca de filtros, correias, contadoras, etc.

**SINALEIROS DE INDICAÇÃO DE FASE**

Possui 03 sinaleiros indicando as 3 fases da rede, os quais se mantêm sempre acesos. Isto auxilia na identificação de falta de alguma fase. Em caso de falta, o alarme "falta de fase" aciona e desliga os motores.

**CHAVES MOTORES**



Individuais para cada motor para ligar e desligar. Isto é uma proteção, além da chave disjuntora termomagnética e relé de sobrecarga para cada motor.

### **SINALEIROS INDICATIVOS**

O painel possui sinaleiro  $\varnothing 22\text{mm}$  para indicação de:

- Fase = 3 – Visual
- Motor espera = motor 1 motor 2 – visual
- Motor acionado = motor 1 motor 2 - visual
- Rele térmico acionado = motor 1 e motor 2 – áudio visual
- Falta/inversão fase = áudio visual
- Manutenção central – visual.

### **MICROCONTROLADORA (CLP)**

O painel possui micro controladora, que monitora todo acionamento do painel, como acionamento de motores, reles sobrecarga, manutenções, falhas do sistema, horas de uso, alternância dos motores.

As informações são indicadas de forma escrita em display de LCD a controladora, que fica no centro do painel na tampa, para o lado externo, ou seja, é só olhar para o painel para obter a informação, sem necessidade de abri-lo.

### **TOMADAS ELETRICAS AUXILIARES**

O painel possui na lateral, 02 tomadas elétricas em 220v, para ligações de equipamentos auxiliares, como alarmes. Luzes de emergências, etc. Isto auxilia em lugares onde falta tomada especifica para tal função.

### **PRESSOSTATOS**

Possui dois pressostatos/Vacuostatos, com ajuste de pressão e ajuste diferencial de pressão. O primeiro é o de operação normal liga/desliga. O segundo é para caso falhe o motor que seria acionado, a pressão cai em um estágio logo inferior, acionando o motor stand-by (reserva).

### **HORÍMETROS**

Cada motor possui um totalizador de horas, analógico, para controle do tempo de uso. Além deste horímetro analógico, existe também o horímetro digital do microcontrolado, que indica o tempo das manutenções.

### **FILTROS BACTERIOLÓGICOS**

Filtros bacteriológicos entre a tubulação da rede e a central, para não contaminar o reservatório e nem as bombas. Isto evita que durante manutenções preventivas ou corretivas do sistema, as peças de manuseio da bomba válvulas de retenção, reservatório, filtros particulados de cada bomba (sucção) estejam contaminados.

Em cada filtro, na parte inferior, possui separador de água, óleo e demais sólidos, com registro.

### **RESERVATÓRIO – mínimo 200 litros – vertical ou horizontal – 01 Unidade**

O reservatório será em chapa de aço, pintado, integrado à rede; operará pelo menos a 27pol/Hg de pressão máxima. O reservatório seguirá recomendações de fabricação da Norma NR-13.

Dreno inferior com registro.

**OBS.:** Sistema de captação e exaustão do ar externo montado nos termos das Normas RDC-50-ANVISA e NBR-ABNT 12.188/2016.



**Exaustão dos Gases das Bombas:**

A exaustão dos gases das bombas será canalizada para fora da sala, conforme as normas da ANVISA RDC-50, com tubulação especial, com bocal telado na sua extremidade externa (na rua, área externa), com placa indicativa, conforme determina a norma.

O procedimento acima, permite que o restante da sala seja utilizado para outras finalidades, pois todo o ar aspirado pelas bombas de vácuo, passa pelos filtros bacteriológicos e é jogado para o ambiente externo, evitando a contaminação deste ambiente por outros gases.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

A empresa fornecedora deverá possuir a assistência técnica comprovada, bem como dar toda a instalação e treinamento/capacitação do equipamento. **Garantia mínima de 12 meses.**

**Valor unitário de \_\_\_\_\_, marca/modelo \_\_\_\_\_;**

**ITEM 3**

**INSTALAÇÕES DA REDE DE VÁCUO CLÍNICO**

**Serviço compreende:**

- fornecimento de todos materiais para execução das instalações;
- fornecimento de mão de obra global para execução das tubulações e pontos de consumo;
- Projeto e ART de Projeto;
- ART de execução e Teste de Estanqueidade;
- As built de todas as redes de gases medicinais existentes.

**Exigências Técnicas dos Materiais:**

- Tubulação de cobre classe A;
- Solda prata 30% livre de cádmio;
- Conexões de cobre;
- Válvulas de esfera de aço inox, tripartida, classe 300 lbs, limpa para uso com oxigênio, com embalagem lacrada;
- Pontos de consumo para vácuo completo, com dupla retenção e identificação;
- Painel de Alarme para vácuo;
- Suportação das redes, conforme previsto nas normas vigentes (ABNT-NBR12188 e RDC50-ANVISA).

**Quantitativo estimado de Materiais:**

- Tubos de cobre classe "A", Ø 28mm = 44 barras
- Tubo de cobre classe "A", Ø 15mm = 77 barras
- Bucha de redução de 28mm x 15mm = 51 peças
- Cotovelo de 15mm = 100 peças
- Cotovelo de 28mm = 10 peças



- TEE de 28mm = 55 peças
- TEE de 15mm = 10 peças
- Luva de 15mm = 77 peças
- Luva de 28mm = 44 peças
- Conector Macho de 1" x 28mm = 12 peças
- Válvula de esfera de latão, classe 150 ou 300 Lbs, monobloco (limpa para uso em instalações hospitalares), embalada uma a uma = 06 unidades
- Pontos de Consumo Aparente para Vácuo com conexão medicinal de dupla retenção = 51 unidades
- Painel de Alarme de Vácuo = 01 unidade
- Solda Prata 30% livre e cádmio (com certificado de pureza) = 2,0 Kg

**Garantia de 12 meses após a entrega;**

**Valor unitário de \_\_\_\_\_, marca/modelo \_\_\_\_\_;**

#### **Observações:**

#### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos deverão ser instalados e estarem funcionando corretamente.

A garantia dos equipamentos deverá respeitar o contido nas especificações do Anexo I.

A empresa deverá entregar equipamentos e fazer a instalação dos mesmos dando o devido treinamento para os servidores indicados pela instituição de saúde;

As instalações deverão ser programadas com a instituição de saúde após a assinatura do contrato pelo fone: (51) 3546-1236.

Juntamente com as propostas deverão ser entregues prospectos com informações técnicas detalhadas.

A empresa deverá apresentar declaração ou contrato emitido pelo fabricante, co-responsável, indicando claramente o nome do responsável pela assistência técnica autorizada, durante o período de garantia, que se inicia após a instalação.

O prazo para instalações deverá ser de 60 dias, a contar da assinatura do contrato.

As empresas deverão dar garantia de no mínimo 02 (dois) anos para os serviços prestados, no caso, as instalações.

**A empresa vencedora dos equipamentos deverá apresentar documentação quanto a Assistência Técnica Autorizada estabelecida formalmente no Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou Paraná, juntamente com a proposta.**



**A empresa deverá apresentar em sua proposta o Registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde e quando o registro for anterior a 2009, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no 10 ° dia do mês subsequente ao da entrega/instalação.

CLÁUSULA QUARTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

#### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Os produtos oferecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes da CLAÚSULA PRIMEIRA do objeto deste contrato.

#### DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA: O item objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, na Sede da Prefeitura Municipal de Três Coroas, sito à Av. João Correa, nº 380, no bairro Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA: No recebimento dos produtos serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade e instalação do material recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA: O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Instituição de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Parágrafo Único. Os bens e serviços que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 7 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

#### DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA DO PRODUTO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de garantia mínima do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Durante o período de cobertura da garantia o contratado do equipamento se responsabilizará pelos custos com reposição das peças comprovadamente defeituosas e serviços de reposição, inclusive despesas com locomoção e transporte, seja dos técnicos deslocados para atendimento ao problema ou do transporte do bem objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

#### DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o item objeto deste contrato na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- c) ter amplo conhecimento da legislação aplicável ao presente feito, bem como das penalidades impostas, em caso de seu descumprimento;
- d) todos os salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento;
- e) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

#### DA RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Pela inobservância de quaisquer cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, independentemente da ordem em que estão estabelecidas, sem prejuízo da rescisão contratual, além de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA** o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação até 10 (dez) dias, por dia de atraso e de 11 (onze) dias até 30 (trinta) dias de atraso, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada até 30 dias, sendo que a partir de então será considerado inexecução total.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares, ou por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e classificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 059/20**  
**PROCESSO Nº 3655/20**

**DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS – RS**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº \_\_\_/20, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 059/20  
PROCESSO Nº 3655/20**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS – RS  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº \_\_\_/20, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020**  
**PROCESSO Nº 3655/2020**  
**ANEXO 7**

**DENTRO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

....., de ..... de .....  
(data)

.....  
(Representante Legal)  
CPF